



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**DECRETO N. 2.554,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DA BASE  
DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DE IMÓVEIS  
SITUADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUMI ISHIDA CABRAL, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal; nos §§ 1º e 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, e art. 150, I, da Lei Orgânica do Município de Iguape, especialmente o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 648.245-MG;

Considerando que, segundo a Diretoria de Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura do Município de Iguape, a variação dos preços gerais, medida pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, aponta que no último ano houve inflação de 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos percentuais);

Considerando que se impõe a atualização dos valores venais dos imóveis para fins de cálculo imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU, o que pode ser efetuado sem a exigência de lei formal, com base em ato do Poder Executivo, em perfeita harmonia com o art. 150, inc. I, da Constituição Federal;

Avenida Adhemar de Barros, n. 710, Guaricana – Fone: (013) 3848-6800 – CEP 11920-000 –  
IGUAPE – S.P.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### DECRETA

**Artigo 1º** - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial dos Imóveis situados no Território do Município de Iguape será corrigida monetariamente em 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos percentuais), correspondente à inflação calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

**Artigo 2º** - O percentual de correção referido no artigo anterior, será aplicado para correção do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do respectivo decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguape (SP), 26 de novembro de 2015

  
**LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ**  
**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

